



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 01 /2013

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-mail _____

NOME - PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e distribuição de Carteira de Identidade Profissional, tipo livro, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília)**, do dia **19 de março de 2013**.

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 01/2013

- a) Anexo I - Especificação do Objeto
- b) Anexo II - Ata de Registro de Preço (MINUTA)
- c) Anexo III - Pedido de Compra (MODELO)
- d) Anexo IV - Termo de Credenciamento (MODELO)
- e) Anexo V - Declaração de Idoneidade (MODELO)
- f) Anexo VI - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- g) Anexo VII - Declaração de formulação independente de proposta (MODELO)

Brasília-DF, ___ de _____ de 2013.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO FAX N.º (61) 3321-0828.

A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PREGÃO Nº 01 / 2013

Processo nº. 020/2012 - LP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	06
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	08
6. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	13
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	13
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	14
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E USUÁRIOS.....	17
13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	19
14. DO CANCELAMENTO.....	20
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	21
16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO.....	22
17. DO PAGAMENTO.....	23
18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	23
19. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	24
20. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	24
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

ANEXOS E MODELOS

Anexo I - Termo de Referência.....	28
Anexo II - Ata de Registro de Preços (MINUTA).....	41
Anexo III - Pedido de Compra (MODELO).....	50
Anexo IV - Termo de Credenciamento (MODELO).....	51
Anexo V - Declaração de Idoneidade (MODELO).....	52
Anexo VI - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO) ...	53
Anexo VII - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO).....	54



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PREGÃO Nº 01 / 2013

Processo nº. 020/2012 - LP

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, torna público por meio do Pregoeiro Oficial, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO - tipo menor preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.931, de 19 de setembro de 2001; 4.342, de 23 de agosto de 2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços por Lote; os Documentos de Habilitação e os documentos referentes ao credenciamento definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: 19 de março de 2013

HORA: 10 horas

LOCAL: SRTVS 701, Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, sala 602/614 (pares) - CEP 70340-906 - Brasília / Distrito Federal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição e distribuição de Carteira de Identidade Profissional, tipo livro, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em acordo com as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os termos do artigo 33, incluindo seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 (atualizada) no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante

Página 3 de 54

Comissão Permanente de Licitações

SRTVS Quadra 701 - Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 731 - Brasília/DF - CEP: 70.340-906
Tel.: (61) 3035-3800 - Fax: (61) 3321-0828 - E-mail: licitacao@coffito.org.br



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

2.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.5. A não apresentação ou o vício no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Documento de Habilitação e Proposta de Preço".

2.7. Entende-se por credencial:

2.7.1. Habilitação do representante mediante Procuração por instrumento público ou particular (vide modelo no Anexo IV), com firma reconhecida dos outorgantes e, outorgados;

2.7.2. Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, juntamente do documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação);



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

2.7.3. Deverá o credenciado apresentar cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

2.7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de não ter o benefício concedido.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a (s) Proposta (s) de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

3.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes para a fase de credenciamento, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço, e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão N°: __/2013

Razão Social: _____

Envelope de Documentação

Pregão N°: __/2013

Razão Social: _____

Envelope de Proposta

3.4. Juntamente com os envelopes das Propostas e da Documentação, e externa a estes, a empresa deverá entregar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os

Comissão Permanente de Licitações

SRTVS Quadra 701 – Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 731 – Brasília/DF – CEP: 70.340-906
Tel.: (61) 3035-3800 – Fax: (61) 3321-0828 – E-mail: licitacao@coffito.org.br



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço total estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

4.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado pelo do objeto.

4.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

4.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o (s) proponente (s) vencedor (es) definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

4.9. Se o proponente não puder ofertar na quantidade



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

estipulada os produtos exigidos no ato convocatório, o pregoeiro examinará as condições habilitatórias da empresa subsequente na classificação geral por preços, e caso esta atenda todos os requisitos de habilitação, será assinada Ata de Registro de Preço visando complementar a quantidade faltante ofertada da primeira empresa, desde que os valores praticados continuem trazendo vantagem ao COFFITO.

4.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

4.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.16 e 4.17.

4.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.14. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.15. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao credenciamento.

4.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.17. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

4.19. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.1.6. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos** para habilitação no processo licitatório, na forma da lei.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2.5. Prova de regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em atenção ao § 3º, artigo 195 da Constituição Federal e à Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.1.2.6. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, devidamente atualizado;

5.1.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Comissão Permanente de Licitações



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei n° 12.440/11.

5.1.2.9. Comprovação da boa situação financeira, mediante **entrega de balanço patrimonial e apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e n° de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ATIVO CIRCULANTE
LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

5.1.2.10. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.1.2.11. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

5.1.2.12. Podem, ainda, o balanço patrimonial ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.3.1. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.4. Relativo à Qualificação Técnica

5.1.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.1.5. **Relativo à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário,** serão realizadas consultas:

5.1.5.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência do Governo Federal.

5.1.5.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:

5.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

5.1.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.1.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

5.1.6.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

5.1.6.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

5.1.6.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.1.6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.1.6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.1.6.9. A falta de apresentação dos índices de Liquidez e Solvência não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferir estas informações do balanço patrimonial entregue.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irreajustável, em 01 (uma) via, **nela constando os preços total e unitário dos objetos aqui descritos, em algarismos** e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

6.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, embalagem, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

6.3. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

6.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

6.5. A proposta conterà a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.

6.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

6.7. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.

6.8. Juntamente com a proposta deverá ser entregue Declaração **em atendimento ao disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro**, conforme modelo apresentado no **Anexo VII**.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO, situado na SRTS 701 Ed. Assis Chateaubriand,



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Bloco 2, Sala 606, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail licitacao@coffito.org.br, a fim de agilizar as respostas.

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas também pela forma eletrônica a fim de agilizar as respostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem

Comissão Permanente de Licitações



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovada para o exercício de 2013, no elemento de despesa n.º 3.1.32.10 - Confecção de carteiras profissionais tipo livro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.1.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

11.1.2. Cancelamento do registro na Ata quando constatada uma das alternativas constantes do Art. 13 do Decreto n.º 3.931/01, alterado pelo Decreto n.º 4.342/02.

11.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

11.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.8. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

11.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FORMALIZAÇÃO E DOS USUÁRIOS

12.1. Para efeito desta licitação, considera-se:

LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar a Ata de Registro de Preço.

COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

12.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de Atas de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

12.3. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todo o objeto constante do Anexo I deste Edital.

12.4. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

12.5. O COFFITO convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.6. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma de minuta constante do Anexo II, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

quantitativos propostos, nos termos do art 10 do Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.8.0 prazo previsto no subitem 12.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COFFITO.

12.11.No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o COFFITO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.12. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto n° 3.931/01, alterado pelo Decreto n° 4.342/02.

12.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.14.Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n° 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.15.Nos termos do art. 8° do Decreto n° 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3° do art. 8° do Decreto n° 3931/01, incluído pelo Decreto n° 4.342/02.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

12.16. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes autorizar o COFFITO a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.

12.17. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.18. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

13.10. O prazo máximo para a entrega do material solicitado em cada pedido de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos incluindo o tempo destinado ao frete para os pedidos de até 500 (quinhentas) carteiras no total; 20 (vinte) dias corridos para pedidos de até 1.000 (mil) carteiras; 30 (trinta) dias corridos para pedidos de até 2.500 (duas mil e quinhentas) carteiras e 40 (quarenta) dias corridos para os pedidos em quantidades superiores as definidas.

13.11. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

13.12. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de Autorização de Despesa, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

13.13. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

13.14. O extrato do empenho será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor por parte do CREFITO solicitante.

13.15. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

13.16. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.17. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao COFFITO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14. DO CANCELAMENTO

14.10. Automático da ata de Registro de Preços:

14.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

14.1.3. Pelo COFFITO, quando caracterizado o interesse público.

14.11. Do registro do fornecedor:

14.11.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.11.2. A pedido, quando:

14.11.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

14.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

14.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

14.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

14.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O Órgão Gerenciador ou Participante poderá adquirir quantitativos superiores ou inferiores àqueles registrados para cada lote, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

15.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto n.º 3.931/01.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

16.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

16.3.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

16.3.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo COFFITO para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura ao COFFITO e das carteiras demandadas ao CREFITO indicado, por meio de ordem bancária ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados fiscais do COFFITO ou dos que aderirem à Ata de Registro de Preço.

17.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

17.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

18.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

19. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

19.1. As obrigações entre os envolvidos no certame estão definidas no Termo de Referência - Anexo I.

20. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

20.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, observada a seguinte ordem:

20.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

20.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

20.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

20.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do **caput** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

empresas enquadradas no mesmo inciso.

20.2.1. Para os efeitos deste disposto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

20.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

20.3.1. A comprovação prevista no **caput** será feita por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

20.4. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

20.4.1. Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

20.4.2. Aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

20.4.3. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

20.4.4. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a

COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido;

20.4.5. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.4.6. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES.

21.2. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, incluindo a produção de documentos como declaração de fatos supervenientes impeditivos, de formulação independente de proposta, de não utilização de trabalhadores com idade inferior a 18 anos, na própria sessão do certame.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

expediente normal.

21.7. O valor a ser considerado para classificação das propostas é o valor unitário.

21.8. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2013.

LUIZ FELIPE MATHIAS CANTARINO
Pregoeiro Oficial

COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES

1.1 A presente cotação tem por objeto a aquisição e distribuição de Carteira de Identidade Profissional, tipo livro, de acordo com as especificações e as condições constantes neste Termo.

1.2 Para os efeitos deste Termo de Referência, considera-se CREDITOS, os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, tendo estes fundamental importância na logística e utilização das carteiras a serem adquiridas.

1.3 As empresas que solicitarem terão acesso suficiente ao manuseio e visualização do modelo da carteira de identificação profissional para fins de elaboração da proposta comercial.

1.4 A CONTRATADA confeccionará carteiras de identidade profissional para fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, de acordo com a demanda do COFFITO na quantidade estimada de 20.000 (vinte mil) carteiras anuais (essas divididas entre as duas profissões) e, entregará nos CREDITOS abaixo relacionados, ou em qualquer ponto do território nacional, quando do recebimento de Pedido de Aquisição Oficial por parte do COFFITO, podendo a quantidade anual sofrer variação:

CREDITO	ENDEREÇO (CEP / CIDADE E ESTADO)
1	50.070-140 Recife - PE
2	20.260-300 Rio de Janeiro - RJ
3	01.333-011 São Paulo - SP
4	30.160-906 Belo Horizonte - MG
5	90.470-300 Porto Alegre - RS
6	60.810-786 Fortaleza - CE
7	41.082-021 Salvador - BA
8	80.040-340 Curitiba - PR



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

9	78.049-911	Cuiabá - MT
10	88.020-200	Florianópolis - SC
11	70.340-000	Brasília - DF
12	66.063-475	Belém - PA
13	79.009-760	Campo Grande - MS

1.5 O valor unitário entre as carteiras de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional deverá ser igual.

1.6 No valor unitário a ser apresentado no orçamento, o qual servirá de parâmetro para assinatura de contrato comercial, deverão estar inclusos todos os valores referentes à frete, embalagem e impostos.

1.7 A carteira de identidade profissional tem forma de um livreto retangular, de capa e contracapa rígidas, com folhas de guarda e miolo constituído por um caderno de 20 (vinte) folhas, de papel branco de 24 Kg, numeradas seguidamente de 2 (dois) a 20 (vinte), a partir da segunda folha, com textos impressos em preto, tendo além destas, mais as seguintes especificações:

I - a capa e a contracapa são de papelão recoberto por couro de granulação fina e cor verde na face externa e, na face interna, por papel tipo couro de tonalidade semelhante a do forro da face externa;

II - a capa e a contracapa constituem peça única, medindo 10 cm de altura por 15 cm de largura;

III - a capa apresenta, gravado em ouro: as Armas da República, no formato 22mm x 24mm, encimadas pelo designativo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL e tendo abaixo a expressão CARTEIRA DE IDENTIDADE, gravada acima do conectivo "de" e do designativo da profissão do portador, FISIOTERAPEUTA ou TERAPEUTA OCUPACIONAL, conforme o caso;

IV - as folhas de guarda são duas, formadas por prolongamentos da forração da face interna da capa e da contracapa, medem 70 mm x 105 mm e têm cantos em ângulo reto; e

V - o miolo tem medidas e cantos idênticos aos das folhas de guarda e contém impresso, em suas folhas, o seguinte:



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

a) na primeira (não numerada), a reprodução do que consta gravado na capa, em escala reduzida;

b) na segunda, o designativo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, na parte superior, disposto em três linhas horizontais superpostas, encimando texto elucidativo quanto à validade e no conteúdo da carteira e, na parte inferior, lacunas a preencher com a data e a assinatura do Presidente do COFFITO;

c) na terceira, lacunas a preencher com o número de inscrição do portador, o ordinal indicativo da região jurisdicionada pelo CREFITO emitente, o nome e outros dados cadastrais do portador e data da emissão da carteira;

d) na quarta, lacunas a preencher com a indicação dos registros anotados no diploma do portador;

e) na quinta, a expressão QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO, na parte superior, encimando 16 (dezesseis) linhas horizontais;

f) na sexta, dois espaços retangulares destinados à impressão do polegar direito do portador e local para sua assinatura;

g) nas de número sete a dez, a expressão RESTRIÇÕES E IMPEDIMENTOS, na parte superior, encimando 16 (dezesseis) linhas horizontais; e

h) nas de número onze a vinte, a palavra ANOTAÇÕES, na parte superior, encimando a expressão "a cargo do CREFITO", impressa entre parênteses, e 16 (dezesseis) linhas horizontais.

1.8 O COFFITO disponibilizará MODELO da carteira de identidade profissional para VERIFICAÇÃO PRESENCIAL e, em havendo discordâncias entre o especificado no item acima e o constante do MODELO, prevalecerão as especificações contidas neste último.

2. DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1. O prazo máximo para a entrega do material solicitado em cada pedido de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos incluindo o tempo destinado ao frete para os pedidos de até 500 (quinhentas) carteiras no total; 20 (vinte) dias corridos para pedidos de até 1.000 (mil) carteiras; 30 (trinta) dias corridos para pedidos de até 2.500 (duas mil e



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

quinhetas) carteiras e 40 (quarenta) dias corridos para os pedidos em quantidades superiores as definidas.

2.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido com o auxílio dos CREFITOS:

I - PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - DEFINITIVAMENTE, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 07 (sete) dias corridos.

2.3. Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se contagem de 10 (dez) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

2.4. O Objeto deverá ser novo e entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

2.5. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao respectivo CREFITO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

2.6. O objeto será recusado nas seguintes condições:

I - se entregue com as especificações técnicas diferentes;

II - se apresentar defeitos de confecção em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

2.7. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO ou pelo CREFITO que recebeu as carteiras.

2.8. O prazo máximo para solicitação de substituição de carteiras que comprovadamente possuam erros gráficos de confecção, impressão ou acabamento (período de garantia), será de **06 (seis) meses**.



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir fielmente o estipulado no presente Edital, seus Anexos, bem como a proposta apresentada, de forma que o produto atinja um ótimo padrão de qualidade.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo COFFITO, cumprindo todas as orientações que por ventura forem dadas.

3.3 Manter-se durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 Proceder à permuta ou correção dos produtos defeituosos em acordo com os prazos e condições estabelecidas.

3.5 Emitir Nota Fiscal à CONTRATANTE com a descrição no corpo da mesma referente à quantidade e CREFITO entregue, vide **EXEMPLO** abaixo:

QUANTIDADE / TOTAL		REGIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FISIOTERAPIA	TERAPIA OCUPACIONAL			
500	100	CREFITO - 6	R\$ 0,01	R\$ 6,00
300	50	CREFITO - 10	R\$ 0,01	R\$ 3,50
100	10	CREFITO - 13	R\$ 0,01	R\$ 1,10
900	160	VALOR FINAL		R\$ 10,60

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fiscalizar, acompanhar e aprovar a execução dos serviços de confecção das carteiras, objeto deste Edital.

4.2 Promover os pedidos de aquisição, indicando a quantidade de carteiras e a localização a serem entregues.

4.3 Analisar e aplicar eventuais penalidades nos casos de atraso na entrega.

4.4 Efetuar o pagamento nas condições estipuladas.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREFITOS



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1 Encaminhar os Pedidos de Aquisição para o COFFITO para que seja providenciada a confecção das carteiras.

5.2 Receber da CONTRATADA as carteiras, conferindo o material de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

5.3 Providenciar às suas expensas o envio dos produtos defeituosos à CONTRATADA para serem corrigidos.

6 DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, incluindo o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

6.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total estipulado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da sua comunicação oficial.

6.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

6.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.7 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

6.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, pagamento de boleto da contratada ou em cheque, em parcela única, com os respectivos comprovantes de entrega do material, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

em vigor.

7.2 Caso o pagamento não seja efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

8 DO REAJUSTE

8.1 Caso o pagamento não seja efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

8.2 Os reajustes sempre serão comunicados à Contratante por meio de documento oficial expedido pela Contratada com as devidas razões justificadas.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Agente Administrativo

APROVADO PARA LICITAÇÃO:

Giana Cláudia Silveira
Coordenadora Geral



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

FOTOS



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

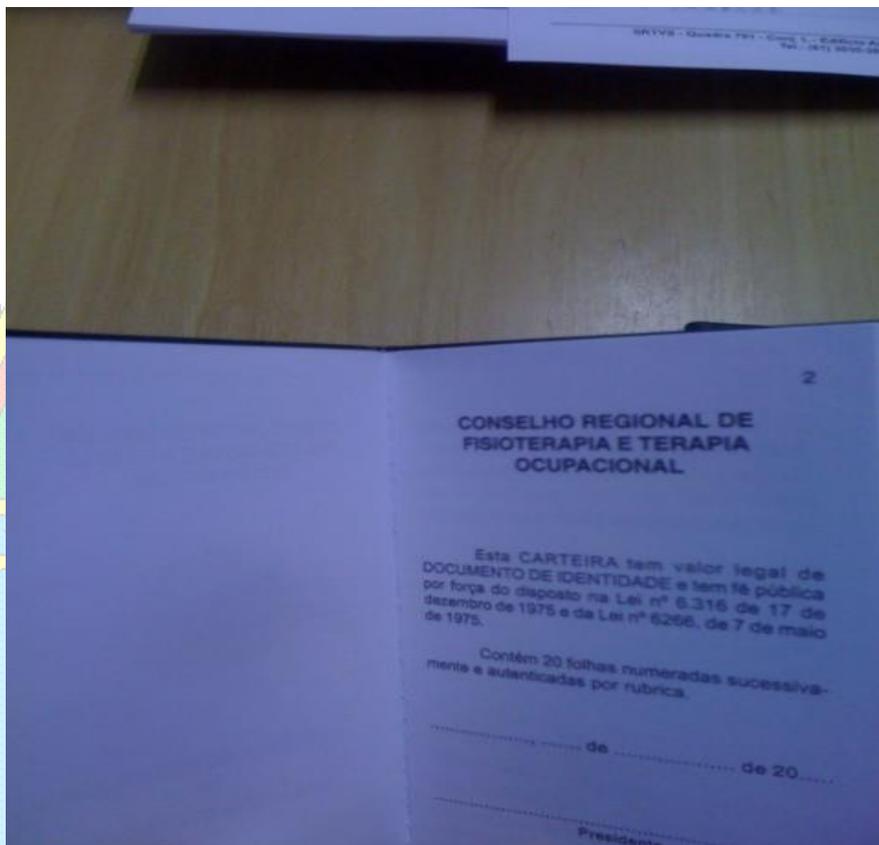


COMISSÃO DE LICITAÇÃO



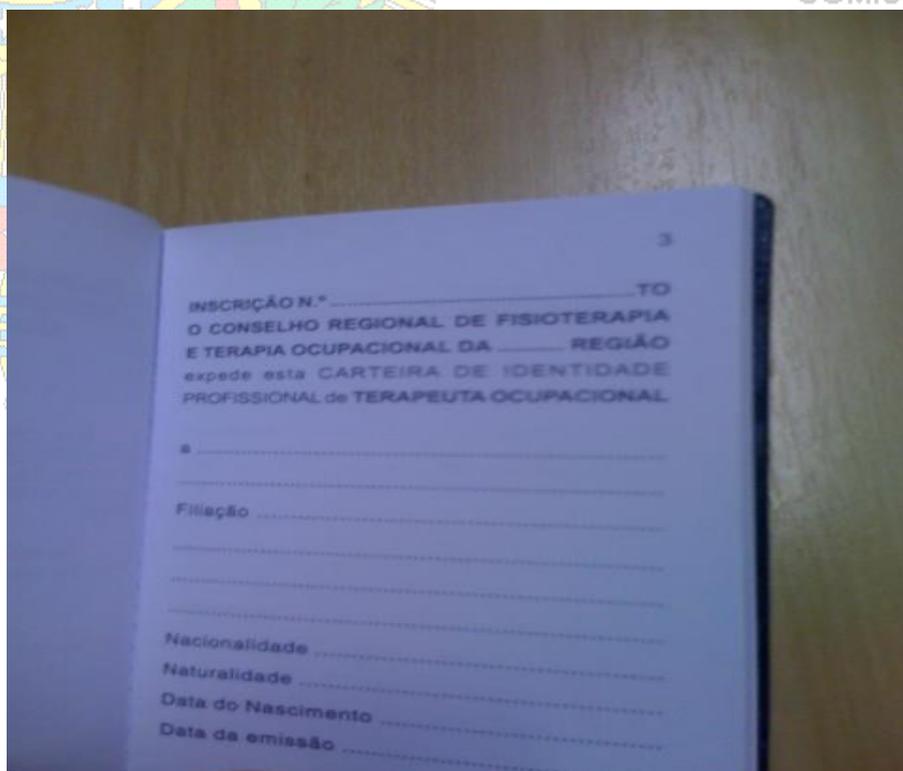
COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL



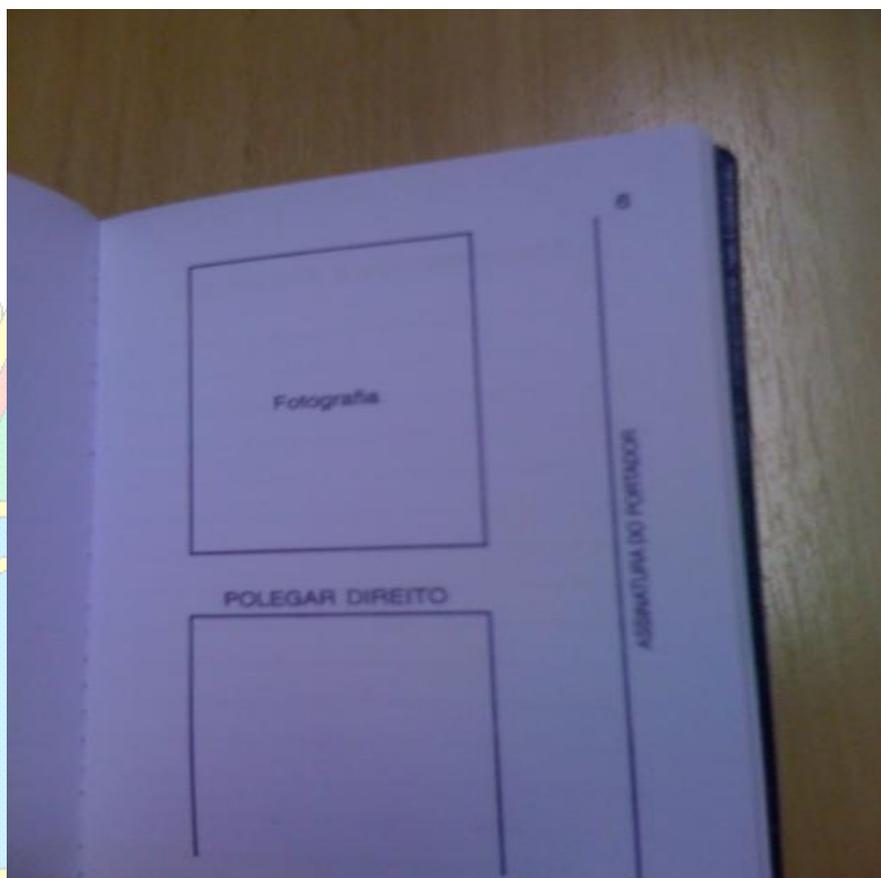
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





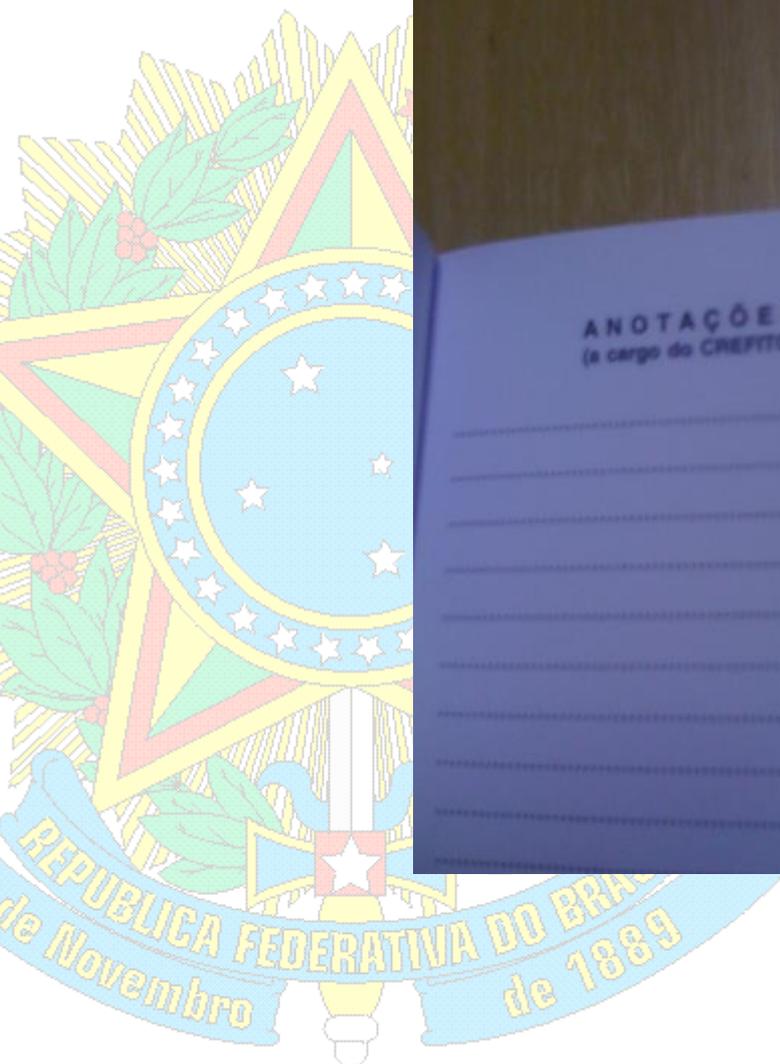
COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2013

PREGÃO N° 01 / 2013

PROCESSO N° 020/2012 - L

Aos ___ dias do mês de _____ de 2013, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, por seus representantes legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2001; n° 3.784, de 06 de abril de 2001; n° 3.931, de 19 de setembro de 2001; n° 4.342, de 23 de agosto de 2002 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços n° 01/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Presidente do COFFITO, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, cuja proposta foi classificada em 1° lugar, respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e distribuição de Carteira de Identidade Profissional, tipo livro, de acordo com as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante o qual o COFFITO não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo COFFITO e em conformidade com o § 3° do art.

ATA
UNION



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 01/2013.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 01/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do material solicitado em cada pedido de fornecimento será de até 15 (quinze) dias corridos incluindo o tempo destinado ao frete para os pedidos de até 500 (quinhentas) carteiras no total; 20 (vinte) dias corridos para pedidos de até 1.000 (mil) carteiras; 30 (trinta) dias corridos para pedidos de até 2.500 (duas mil e quinhentas) carteiras e 40 (quarenta) dias corridos para os pedidos em quantidades superiores as definidas.

O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento (ou Nota de Empenho) será de até 05 (cinco) dias da data da comunicação ao fornecedor.

Os locais de entrega, em cada fornecimento, estão indicados conforme planilha descritiva no Termo de Referência, variando de acordo com o CREFITO requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 10 dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura ao COFFITO e das carteiras demandadas ao CREFITO indicado, por meio de ordem bancária ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados fiscais do COFFITO.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive

Página 42 de 54

ATA
Nº 01/2013



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição nos prazos estipulados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a ORDEM DE AQUISIÇÃO pelo COFFITO.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de entrega feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.

A cópia da ordem de entrega acima referida deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata quando constatada uma das alternativas constantes do Art. 13 do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.

ATA
Nº 11/2011



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 01% (um por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ATA
Nº
11



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

ATA
Nº 001/2014



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo COFFITO para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

Caso o pagamento não seja efetivado até a data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo COFFITO por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

Os reajustes sempre serão comunicados à Contratante por meio de documento oficial expedido pela Contratada com as devidas razões justificadas.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente cotação será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - DEFINITIVAMENTE, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 07 (sete) dias corridos.

Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo

Comissão Permanente de Licitações

ATA
COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se contagem de 10 (dez) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

O Objeto deverá ser novo e entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

A entrega do objeto deverá ser comunicada ao respectivo CREFITO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

O objeto será recusado nas seguintes condições:

I - se entregue com as especificações técnicas diferentes;

II - se apresentar defeitos de confecção em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO ou pelo CREFITO que recebeu as carteiras.

O prazo máximo para solicitação de substituição de carteiras que comprovadamente possuam erros gráficos de confecção, impressão ou acabamento (período de garantia), será de **06 (seis) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Automático da ata de Registro de Preços:

I - por decurso de prazo de vigência;

II - quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - pelo COFFITO, quando caracterizado o interesse público.

Do registro do fornecedor:

O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa; a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

ATA
MINIZ



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação-Geral do COFFITO.

A emissão do pedido de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 01/2013, e as proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2013.

ATA
Nº
01
/2013



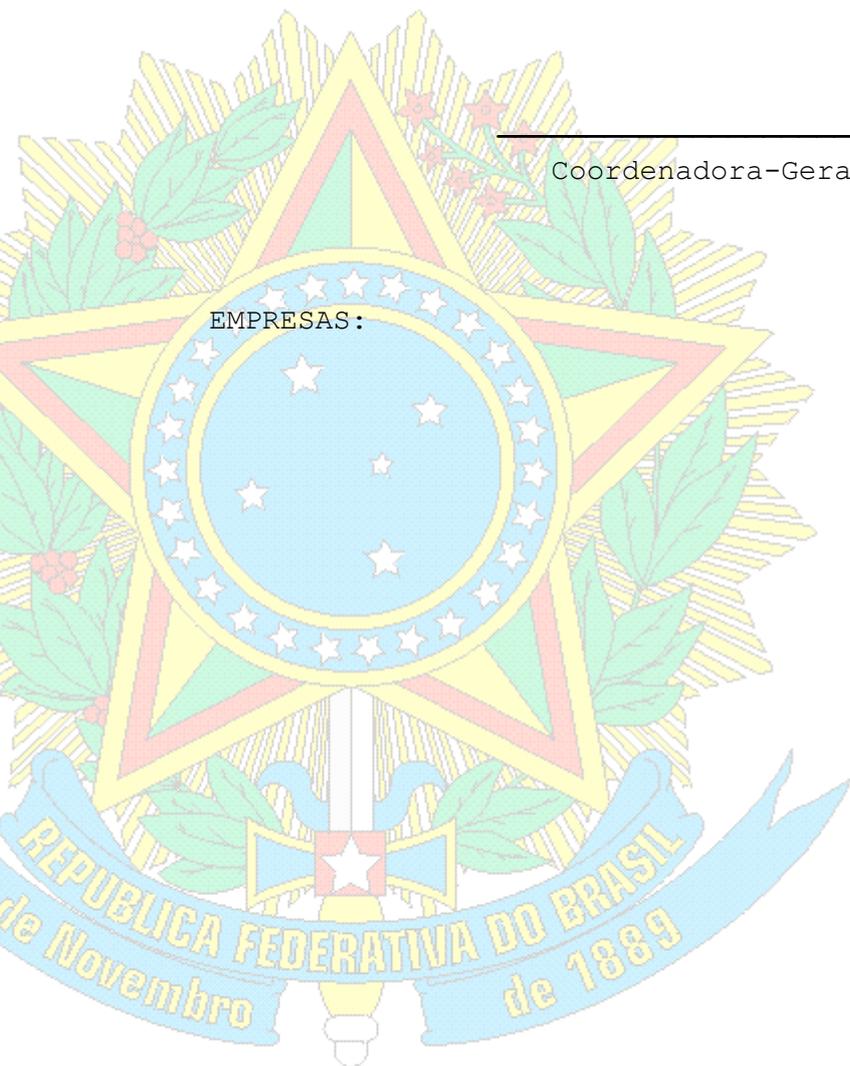
COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Presidente do COFFITO

Coordenadora-Geral do COFFITO

EMPRESAS:



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO III

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-N °/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de material de expediente, objeto do pregão por Registro de Preços n°. 01/2013		
4-ITEM DA ATA	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Conforme planilha (s) em anexo.	Idem/item 05
7 - JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
Responsabilizo-me pela solicitação do material constante deste Pedido. Encaminhe-se à Coordenação - Geral, para autorização. Em ____ / ____ / ____ Responsável/carimbo		Autorizo: (...) encaminhar ao Depto. Compra para aquisição. () aguardar. () arquivar. Em ____ / ____ / ____ Responsável/carimbo
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO		11-INFORMAÇÕES
da Ata: _____ Vigência: _____ Empresa: _____ Em ____ / ____ / ____		Certificação Orçamentária -

COFFITO



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

C.N.P.J./CPF n° _____, representada

pelo(a) _____ Sr.(a)

o(a) _____ Sr.(a)

(CARGO)
portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____

para representá-la perante o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO no Pregão n° 01/2013 podendo formular propostas, lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME
CARGO
CPF:



COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

À Comissão de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO.

Declaramos para os fins do PREGÃO n.º 01/2013 do COFFITO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
MEMORIAL





COFFITO
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
 (data)

.....
 (assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



COFFITO
 CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O
 L
 E
 D
 O
 M



COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente _____ constituído _____ da _____ empresa _____, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão nº 01/2013, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do COFFITO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)

COFFITO